



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50608.000622/2024-52

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos para a frota de veículos oficiais desta Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

Item	Modalidade de Contratação	CATSER	Descrição	Quant. de Veículos	Condição	Valor
01	Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021	22764	Prestação de serviço de seguro veicular para cobertura da frota de veículos oficiais da S.R. DNIT SR/SP	12	Dispensa de Licitação	R\$ 30.811,26, conforme Doc. SEI nº 17920874

1.3. O descritivo da frota prevista em cada item e os documentos complementares estão discriminados no Anexo I e DOC. SEI n.º: 17917045.

1.4. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito no Termo de Referência.

1.5. Em atenção aos períodos distintos da cobertura (vigência) acima, a proposta de contratação poderá incluir duas apólices para contemplar toda frota no Quadro acima, sendo a partir da Vigência apresentada na apólice do corretor que ofertar o menor valor dentro das condições exigidas.

1.6. Esta Superintendência Regional do DNIT/SP possui estacionamento próprio e coberto para todos os veículos oficiais a serem segurados.

1.7. Os veículos circulam na maioria do tempo dentro do Estado do São Paulo.

1.8. Não poderá ser cobrada franquia no caso de sinistro com indenização integral por qualquer causa, além dos sinistros que resultarem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que acarretem indenizações parciais.

2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

I - Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

II - Grupo: Não, 01 item único.

III - Permite participação de consórcios ou empresas estrangeiras: não, tendo em vista a natureza do objeto.

IV - Permite subcontratação: não.

V - Será adotada a **dispensa de licitação** com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, visto que o valor estimado da contratação é **R\$ 30.811,26 (trinta mil oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos)**

VI - Referência de Preços: A pesquisa de preço foi realizada entre fornecedores e através do painel de preços, em conformidade com Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021.

VII - Tipo de Licitação: Dispensa e o critério de seleção das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO** e deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

VIII - Relação de índices contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/MT, de 4/10/2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta relação de índices contábeis exigida para fins de qualificação econômico-financeira;

IX - Condição serviço/bem comum: Serviço comum. O serviço é comum, facilmente encontrado no mercado, existindo predominância da atividade sobre o material empregado.

X - Serviço Contínuo: Sim.

XI - Contato do responsável: Valmir Marques Monteiro Junior e Telefone: (11) 3240-7971 ou 7929 - emails: valmir.monteiro@dnit.gov.br selog.sp@dnit.gov.br

XII - O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de serviços comuns com padrões de desempenho e qualidade definidos pelo presente e especificações usuais no mercado.

3. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1. Será dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.

3.2. Se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado nacional.

4. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação se justifica em função de os veículos oficiais pertencentes a esta Autarquia circularem assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego estando constantemente sujeitos à sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota.

4.2. O objetivo da contratação é manter os veículos segurados contra sinistros, assistidos no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

4.3. Ademais, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) dentro do limite previsto naquele dispositivo legal. **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e Unidades Locais, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e franquia reduzida, observadas as seguintes condições:

5.1.1. Da modalidade do seguro:

5.1.1.1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia.

5.1.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.1.1.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.1.1.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.1.2. Das garantias básicas do seguro:

5.1.2.1. Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

5.1.2.2. Indenização Total: O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem / queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do DNIT);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;

5.1.2.3. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- b) Danos causados por incêndio ou explosão accidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

5.1.2.4. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
- c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento,
- d) deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

5.1.2.5. Responsabilidade Civil Facultativa:

5.1.2.5.3. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00

5.1.2.5.4. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00

5.1.2.6. Acidente por Passageiro (APP):

5.1.2.6.5. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 25.000,00

5.1.2.6.6. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 25.000,00

- 5.1.2.7. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 5.1.3. Principais locais de circulação: nos respectivos estados de localização dos veículos e em outros estados conforme necessidade.
- 5.1.4. Da Apólice:
- 5.1.4.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I - DOC. SEI n.º: 17917045 ao item respectivo à unidade de contratação, devendo constar na apólice a identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.
- 5.1.4.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
- 5.1.5. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.
- 5.2. Da descrição dos veículos
- 5.2.1. A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, renavam, chassi, no Anexo I.
- 5.3. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério do DNIT, nos limites estabelecidos no art.75 I -da Lei 14.133
- 5.4. Da Avaria
- 5.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 5.4.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- 5.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 5.5. Do Endosso:
- 5.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo DNIT e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.
- 5.5.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- 5.5.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo DNIT.
- 5.6. Da Franquia
- 5.6.1. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:
- 5.6.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 5.6.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela constante no Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 5.6.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- 5.7. Do Aviso de Sinistro
- 5.7.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 5.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 5.8. Dos Salvados

5.8.1. Um vez paga a indenização integral, os salvadores passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvadores e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Capítulo V da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação às características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

6.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na legislação competente.

6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

7.1. O preço final da contratação é de **R\$ 30.811,26, conforme Doc. SEI nº 17920874**

8. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

8.1.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art 95 da Lei 14.133.

8.1.3. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Observar a utilização responsável e sustentável de energia e água;
- Preferencialmente utilização de mão de obra local;
- Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;
- Evitar o uso de impressão em papel para a formalização das apólices e demais documentos.

8.1.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2. A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

9.3. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

9.4. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, onde o DNIT considerará local adequado, e com atendimento no máximo 1.500 Km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

9.5. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante do DNIT.

9.6. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora

contratado, informando os números de telefone para contato

9.7. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser levado em conta, na efetivação das apólices de seguro as seguintes informações:

10.1.1. Todos os veículos objeto deste instrumento possuem estacionamento exclusivo, na localidade onde estão vinculados, onde pernoitam todos os dias, salvo nos casos de atendimento a demandas externas.

10.1.2. O condutor do veículo é indeterminado, podendo ser qualquer servidor ou terceirizado prestador de serviço contratado pelo DNIT, legalmente habilitado.

10.1.3. Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período de vigência do seguro.

10.1.4. Todos os veículos são devidamente identificados como veículo oficial.

10.1.5. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

10.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão .

10.1.7. Conforme o artigo 22, § 1º, “e” do Decreto nº 4.494 de 03 de dezembro 2002, nas transações relativas ao seguro de veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

10.1.8. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

10.1.9. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

10.1.10. O licitante deverá cotar o preço por item, conforme planilha constante no Anexo II deste Termo de Referência, incluindo valores unitários por veículo que compõe cada item e o preço final do grupo.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente as condições previstas na Lei 14.133 de 2021.

11.2. A verificação dos documentos serão realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.3. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares aos que já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o vencedor deverá enviar à Administração, por meio do sistema, no prazo de 24 horas.

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do edital, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se relacionem os serviços prestados, local e período do contrato, informando sempre que possível, valores e demais dados técnicos. Deverá constar o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, e ainda se foram cumpridos os prazos de execução;

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada iniciar os serviços contratados em 24 (vinte e quatro) horas e a apólice do seguro poderá ser entregue por meio eletrônico ou por meio físico, no último caso enviado ao endereço correspondente abaixo:

Item	Endereço
01	Rua Ciro Soares de Almeida, 180 – Vila Maria – CEP 02167-000 –São Paulo/SP

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida nos termos do art. 177 Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.10. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 13.11. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 13.12. Dar imediato aviso às Autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 13.13. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA;
- 13.14. Informar precisamente os dados da apólice, prestar declarações exatas sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.
- 13.15. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.
- 13.16. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência previstas com a CONTRATADA.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 14.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei n.º 14-133/2021, concluimos que, para efeito de aceitabilidade da propostas, o preço estimativo deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para contratação.

14.14. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no Anexo I.

14.15. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;

14.16. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

14.17. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado.

14.18. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste termo mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP;

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

16.1. Após assinatura do contrato e início da vigência da apólice de seguro, a contratada deverá apresentar nota fiscal com indicação de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2. O prazo de pagamento será de 30 dias após o aceite da fiscalização.

16.3. Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. O prazo descrito no item 16.2 ficará suspenso enquanto não forem sanadas as pendências.

16.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxa, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.

17. **FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou outro documento válido, a critério do órgão contratante, e no caso específico de contrato a vigência de 5 (cinco) anos poderá ser prorrogado conforme PARECER n. 00006/2024/CAE/PFE-DNIT/PGF/AGU, o qual pode ser localizado no documento SEI nº 17989331.

18.2. Art 106 da Lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver)

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

19.4. § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. art. 90 da Lei nº 14.133;

20. SANÇÕES

20.0.0.1. Serão aplicadas à contratada quando das infrações administrativas elencadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.0.0.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.0.0.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.0.0.4. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

20.0.0.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.0.0.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo citado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.0.0.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do DNIT;

20.0.0.8. A advertência, o impedimento de licitar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.0.0.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.0.0.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. **DECLARAÇÕES E APROVAÇÕES**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a contratação de seguro de veículos nesta SR-SP e Unidades Locais; vimos a necessidade de uma nova contratação se justifica em função de os veículos oficiais pertencentes a esta Autarquia, circularem assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego, estando constantemente sujeitos à sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota.

O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso XXIII Art. 6º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como ao que dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de Julho de 2021.

De acordo.

Em 07 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

VALMIR MARQUES MONTEIRO JUNIOR
Coordenador de Administração e Finanças substituto/SRE-SP

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 07 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)
MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Superintendente Regional - DNIT/SR-SP

ANEXO I**DESCRIÇÃO DETALHADA DA FROTA**

I/FORD RANGER XLSCD4A32 (245468)

RENAULT/KWID ZEN 1MT (164058)

RENAULT/KWID ZEN 1MT (164058)

I/VW AMAROK CD 4X4 SE (203905)

I/AUDI Q5 3.0TDI QUATTRO (245157)

RENAULT/MASTER FUR L2H2 (243452)

L200 TRITON SPORT HPE 2.4 D 4X4 AT

L200 TRITON SPORT HPE 2.4 D 4X4 AT

FIAT TORO VOLCANO TURBO 4X4 AUTO
DIESEL 2023 0KM

FIAT TORO VOLCANO TURBO 4X4 AUTO
DIESEL 2023 0KM



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Coordenador de Administração e Finanças**, em 06/06/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 06/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17981062** e o código CRC **B2AB2B6F**.

01	STO4J67	FORD	I/FORD RANGER XLSCD4A32 (245468)
02	ELY4B55	RENAULT	RENAULT/KWID ZEN 1MT (164058)
03	CUM3I33	RENAULT	RENAULT/KWID ZEN 1MT (164058)
04	DSP8680	VW	I/VW AMAROK CD 4X4 SE (203905)
05	REC5J17	AUDI	I/AUDI Q5 3.0TDI QUATTRO (245157)
06	FVU2J76	RENAULT	RENAULT/MASTER FUR L2H2 (243452)
07	Chassi: 93XHYKL1TSCR8174 3	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT HPE 2.4 D 4X4 AT
08	93XHYKL1TSCR8211 9	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT HPE 2.4 D 4X4 AT
09	FIAT TORO (EM FATURAMENTO NA CSS)	FIAT	FIAT TORO VOLCANO TURBO 4X4 AUTO DIESEL 2023 0KM
10	FIAT TORO (EM FATURAMENTO NA	FIAT	FIAT TORO VOLCANO TURBO 4X4 AUTO DIESEL 2023 0KM